



LEI N.º 1316/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 4,08 % (quatro vírgula zero oito por cento), a iniciar a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR, EM 23 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



LEI N.º 1317/2017

SÚMULA: INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Ajuda de Custo, em valor mensal para auxílio alimentação de R\$ - 700,00 (setecentos reais) e auxílio moradia no valor de R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os servidores ocupantes do cargo de médicos, participantes do Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Art. 2º A Ajuda de Custo instituída pelo art. 1º desta Lei tem natureza indenizatória, não incorpora ao vencimento ou remuneração a qualquer título;

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, formas da concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º A Ajuda de Custo criada por esta lei tem caráter temporário, podendo ser suprimida a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária como segue:

- **0604 10301 00062027-339048012000**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei 1298//2017 de 09 de março de 2017.

Campo Bonito, 23 de Maio de 2017.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



LEI Nº. 1318/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DE PERDA SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO DO ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial aos servidores da Câmara Municipal do Quadro de Pessoal, concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

Art. 2º - A reposição de perda salarial de que trata o artigo anterior da presente Lei, será de 4,08 (quatro vírgula zero oito por cento), com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de Maio de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO BONITO – PR, 23 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK

PREFEITO



LEI Nº. 1319/2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$- 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.126-0000 - Programa Agente Comunitário de Saúde.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 499,88

Fonte de Recursos - 495 - ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 02 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.126-0000 - Programa Agente Comunitário de Saúde.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 24.500,12

Fonte de Recursos - 495 - ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.



08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 – Departamento de educação e cultura

08.01.12.361.0004.2.022-0000 – Manutenção Serviços de Merenda Escolar.

3.1.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 13.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 – Departamento de educação e cultura

08.01.12.361.0004.2.022-0000 – Manutenção Serviços de Merenda Escolar.

3.1.90.13.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$40.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 495 e Anulação de Dotação nas Fontes 495 e 000 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 – Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.069-0000 – Ações do PAB Fixo.

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 14.500,12

Fonte de Recursos – 495 – ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 493

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 – Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.069-0000 – Ações do PAB Fixo.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 495 – ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 491

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.1.002-0000 – Aquisição de veículo para o gabinete.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 15.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 1241

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 40.000,12



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 005 - Ano 2017 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 24 De Maio De 2017 – Página 6 de 11



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Maio de 2017.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 2594/2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

no uso de suas atribuições legais: O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$- 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Lei Nº. 1319 DE 23/05/2017.

ENTRADA:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.04 – Fundo Municipal de Saúde
06.04.10.301.0006.2.126-0000 – Programa Agente Comunitário de Saúde.
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 499,88
Fonte de Recursos – 495 – ACS/PSF/PAB
Ementa nº. 02 – Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro – Recurso Vinculado.

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.04 – Fundo Municipal de Saúde
06.04.10.301.0006.2.126-0000 – Programa Agente Comunitário de Saúde.
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 24.500,12
Fonte de Recursos – 495 – ACS/PSF/PAB
Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.



08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - Departamento de educação e cultura

08.01.12.361.0004.2.022-0000 - Manutenção Serviços de Merenda Escolar.

3.1.91.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 13.500,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - Departamento de educação e cultura

08.01.12.361.0004.2.022-0000 - Manutenção Serviços de Merenda Escolar.

3.1.90.13.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$40.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 495 e Anulação de Dotação nas Fontes 495 e 000 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.069-0000 - Ações do PAB Fixo.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 14.500,12

Fonte de Recursos - 495 - ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 493

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.069-0000 - Ações do PAB Fixo.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 495 - ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 491

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.1.002-0000 - Aquisição de veículo para o gabinete.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 15.500,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 1241

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 40.000,12



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 005 - Ano 2017 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 24 De Maio De 2017 – Página 9 de 11



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Maio de 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 005 - Ano 2017 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 24 De Maio De 2017 – Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito
Administrando com o Povo
Aqui em Primeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BONITO – PR –
CMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2017, da
Secretária de Saúde do Município de Campo Bonito – Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO BONITO – PR, 23 DE MAIO DE 2017.


EDIVO A. DE PAULA NEVES

PRESIDENTE C.M.S.



PORTARIA N.º 120/2017

SÚMULA: Constitui Comissão Processante e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Antonio Carlos Dominiak**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, ficando sob a presidência do primeiro:

- Aparecida Pinheiro dos Reis Grassi
CPF: 995.116.149-91
- Eliane Aparecida Anevão Pereira
CPF: 679.278.589-04
- Melania Saete Lunardi Alban
CPF: 925.276.809-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO BONITO, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito